



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Departamento/Núcleo/Setor de Transporte Escolar

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.1. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Serviço mecânico para veículo a gasolina, leve	Horas	300
002	Serviço mecânico para veículo a diesel, pesado	Horas	1.000
003	Serviço elétrico para veículo a gasolina, leve	Horas	300
004	Serviço elétrico para veículo a diesel, pesado	Horas	500
005	Serviço retífica para veículo a gasolina, leve	Horas	100
006	Serviço retífica para veículo a diesel, pesado	Horas	200
007	Serviço torno/solda para veículo a gasolina, leve	Horas	200
008	Serviço torno/solda para veículo a diesel, pesado	Horas	300
009	Conserto de ar condicionado	Horas	100
010	Serviço balanceamento/geometria veículo a gasolina, leve	Horas	40
011	Serviço mangueira hidráulica	Horas	200
012	Conserto pneus, aro de 13 a 16	Unid	300
013	Conserto pneus, aro de 13 a 16, com rack	Unid	100
014	Conserto de pneus, aro 17 a 22 ½	Unid	300
015	Conserto de pneus, aro 17 ½ a 18	Unid	300
016	Conserto de pneus, aro 17 a 22 ½ com rack	Unid	100
017	Conserto de pneus, aro 17 ½ a 18 com rack	Unid	100

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica, e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, utilizados para atender as demandas da Secretaria, do Transporte Escolar da rede Municipal e rede Estadual de Ensino, além do Transporte de gêneros alimentícios da Merenda Escolar Municipal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

Item	Protocolo n.º	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade n.º	Objeto	Consumo (Quantidade)	Período
01	5746/2021	39/2021	Serviço mecânico para veículo a gasolina, leve	93h	12 meses
02	5746/2021	39/2021	Serviço mecânico para veículo a diesel, pesado	310h	12 meses
03	5746/2021	39/2021	Serviço elétrico para veículo a gasolina, leve	0	12 meses
04	5746/2021	39/2021	Serviço elétrico para veículo a diesel, pesado	397h	12 meses
05	5746/2021	39/2021	Serviço retifica para veículo a gasolina leve	0	12 meses
06	5746/2021	39/2021	Serviços retifica para veículos a diesel, pesado	0	12 meses
07	5746/2021	39/2021	Serviço torno/solda para veículo a gasolina, leve	0h	12 meses
08	5746/2021	39/2021	Serviço torno/solda para veículo a diesel, pesado	40h	12 meses
09	5746/2021	39/2021	Conserto de ar condicionado	0	12 meses
10	5746/2021	39/2021	Serviço balanceamento/geometria veículo a gasolina leve	0	12 meses
11	5746/2021	39/2021	Serviço mangueira hidráulica	0	12 meses
12	5746/2021	39/2021	Conserto pneus, aro de 13 a 16	0	12 meses
13	5746/2021	39/2021	Conserto pneus, aro 13 a 16 com rack	0	12 meses
14	5746/2021	39/2021	Conserto pneus, aro 17 a 22 ½	30h	12 meses
15	5746/2021	39/2021	Conserto pneus, aro 17 ½ a 18	30h	12 meses
16	5746/2021	39/2021	Conserto pneus, aro 17 a 22 ½ com rack	30h	12 meses
17	5746/2021	39/2021	Conserto pneus, aro 17 ½ a 18 com rack	30h	12 meses

5.2. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

5.2.1. 1 Pas/ônibus VW/15.190 EOD e HD ORE, ano 2013/2014

5.2.2. 1 Pas/ônibus Marcopolo Volare V8L EO, ano 2013/2014



- 5.2.3. 1 Pas/ônibus Marcopolo Volare 8L ESC, ano 2009/2009
- 5.2.4. 1 Pas/ônibus Marcopolo Volare V6 ESC, ano 2008/2008
- 5.2.5. 1 Pas/ônibus Marcopolo Volare W7 ON, ano 2015/2015
- 5.2.6. 1 Micro-ônibus Renault/Master Classyvan, ano 2017/2018
- 5.2.7. 1 Pas/ônibus Marcopolo Volare V8L 4X4 EO, ano 2013/2013
- 5.2.8. 1 Pas/ônibus VW/Neobus Mini Esc, ano 2019/2020
- 5.2.9. 1 Pas/ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, ano 2018/2019
- 5.2.10. 1 Pas/Micro-ônibus Fiat Ducato Engesimic, ano 2021/2021
- 5.2.11. 2 veículos Chevrolet, modelo SPIN 18L MT Premier, ano 2021/2022
- 5.2.12. 1 Carga/Caminhonete Renault/Master CH Cabine, ano 2021/2022
- 5.2.13. 1 Carga Caminhão, Iveco/Daily70C16 CS, ano 2009/2010
- 5.2.14. 1 veículo Chevrolet, modelo SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2014/2015
- 5.2.15. 1 veículo Chevrolet, modelo SPIN 1.8L MTZ LTZ, ano 2017/2018

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$787.866,20 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**" contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

Item	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
------	-------------------	------	-----------------	----------------------------------



001	Chaiane de Ávila Ricardo	07494139/0001-88	05/02/2024	Sim
002	Mateus Borges Sandi	50897647/0001-36	29/01/2024	Sim
003	Claimar Pedrozo Pizani	05274715/0001-56	26/01/2024	Sim
004	Marco Antonio Motta	29597086/0001-63	31/01/2024	Sim
005	Daniel Silveira Mello	30918102/0001-51	01/02/2024	Sim

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando conhecermos a qualidade dos serviços prestados pelas empresas.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.

8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 18 de abril de 2024.

Laura Regina Vijalva Rodrigues
Agente Administrativo

Crícia Rogéria de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação e Desporto

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal Planejamento e urbanismo
Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Serviço mecânico para veículo a gasolina, leve	Horas	60
002	Serviço funilaria/lanternagem/chapeamento veículo leve	Horas	60
003	Serviço elétrico para veículo a gasolina, leve	Horas	60
007	Serviço pintura para veículo a gasolina, leve	Horas	60
009	Serviço retífica para veículo a gasolina, leve	Horas	60
011	Serviço torno/solda para veículo a gasolina, leve	Horas	50
012	Conserto de ar condicionado	Horas	30
013	Serviço balanceamento/geometria veículo a gasolina, leve	Horas	50
014	Serviço estofamento	Horas	30
017	Conserto pneus, aro de 13 a 16	Unid	50
018	Conserto pneus, aro de 13 a 16, com rack	Unid	50

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para manutenção da frota de veículos da SPU, utilizados em visitas em obras, transporte de servidores e em viagens, visando a continuidade das ações e serviços da secretaria.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

Tabela referente a contratação de serviços mecânicos e borracharia de 2021 -

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor de Referência*
01	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina - Leves	400	Sv.	R\$98,67
02	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina - Leves	200	Sv.	R\$107,67
03	Serviços de Borracharia para Veículos a Gasolina - Leves	100	Sv.	R\$48,67
04	Serviços de Balanceamento/Geometria para Veículos a Gasolina - Leves	100	Sv.	R\$96,33
05	Serviços de Retifica para Veículos a Gasolina - Leves	100	Sv.	R\$137,67
06	Estofamento	50	Sv.	R\$242,00
07	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Leves	100	Sv.	R\$97,00
08	Mangueira Hidráulica	50	Sv.	R\$314,00
09	Serviços de Pintura para Veículos Leves	100	Sv.	R\$114,67
10	Serviços de Torno/Solda Veículos a Gasolina - Leves	200	Sv.	R\$113,33

5.2. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

5.2.1. 1 veículo Chevrolet, modelo SPIN ,ano 2014/2015

5.2.2. 1 veículo Chevrolet, modelo SPIN ,ano 2021/2022

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 95.389,20. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**" contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Chaiane de Ávila Ricardo	07494139/0001-88	05/02/2024	Sim
002	Mateus Borges Sandi	50897647/0001-36	29/01/2024	Sim
003	Claimar Pedrozo Pizani	05274715/0001-56	26/01/2024	Sim
004	Marco Antonio Motta	29597086/0001-63	31/01/2024	Sim
	Daniel Silveira Mello	30918102/0001-51	01/02/2024	Sim

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando conhecermos a qualidade dos serviços prestados pelas empresas.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.



8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.

8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)

11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)

11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)



- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 25 de abril de 2024.

Natã Duarte Cardoso
Agente Administrativo

Diego Coronel Gonzales
Secretario de Planejamento e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento/Núcleo/Setor de Almoxarifado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria de Administração.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Conserto de pneu aro 13 a 16	Serviço	30
002	Serviço de balanceamento/geometria par veículos – leves	Horas	10
003	Serviço Mecânicos para veículos a gasolina – Leve	Horas	100
004	Serviço de Funilaria/lanternagem/chapeamento para Veículos leves	Horas	50
005	Serviço Elétricos para Veículo a Gasolina- Leves	Horas	50
006	Serviço de Retífica para veículos a Gasolina- Leves	Horas	30
007	Serviço de torno/solda para veículos a Gasolina – Leves.	Horas	20

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para a manutenção especializada dos veículos, devido a prefeitura não contar com oficina própria para esta necessidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.



4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

Item	Protocolo n.º	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade n.º	Objeto	Consumo (Quantidade)	Período
01	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço de Borracharia para veículos a Gasolina – Leves	100 h	10/06/2020
02	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço de Mecânica para veículos a Gasolina - Leves	200 h	10/06/2020
03	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço de Elétrico para veículos a Gasolina - Leves	100 h	10/06/2020
04	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço de Mecânico de torno/solda para veículos a Gasolina - Leves	100 h	10/06/2020
05	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço de retifica para veículos a Gasolina - Leves	100 h	10/06/2020
06	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço para veículos leves de funilaria/lanternagem/chapeamento	100 h	10/06/2020
07	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviços para veículo leve de Pintura	100 h	10/06/2020
08	4703/2020	Registro de preço 340/2021 Processo:378/2020 Pregão:11/2020	Serviço Balanceamento/ Geometria para veículos a Gasolina - Leve	100 h	10/06/2020

5.2. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

5.2.1. 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1. 8L MT LTZ ANO 2013.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$42.733,30. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.



7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Marco Aurelio Motta	29.597.086/0001-63	31/01/2024	Sim
002	Cleimar Pizane	05.274.715/0001-56	26/01/2024	Sim
003	Daniel Silveira Melo	30.918.102/0001-51	01/02/2024	Sim
004	Chaiane de Avila Ricardo	07.494.139/0001-88	05/02/2024	Sim
005	Matheus Borges Sandi	50.897.647/0001-36	29/01/2024	Sim

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando que o deslocamento para outras cidades para a manutenção se torna mais caro.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.



8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 5 de julho de 2024.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento/Núcleo/Setor Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria da Fazenda.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Serviços mecânicos para veículos a gasolina leve	Horas	300
002	Serviços elétricos para veículos a gasolina leve	Horas	300
003	Serviços mecânicos de tornos/solda para veículos a gasolina	Horas	300
004	CONCERTO DE PNEU ARO 13 A 16	und	50
005	CONCERTO DE PNEU ARO 13 A 16 COM RACK	und	50

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para possíveis manutenção do veículo da secretaria da Fazenda

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

5.2. A secretaria da fazenda não participou da última licitação referente ao serviço solicitado, por essa razão não tem informações anteriores para preencher a tabela a seguir.

Item	Protocolo n.º	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade n.º	Objeto	Consumo (Quantidade)	Período
01					

5.3. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

5.3.1. 1 veículo a gasolina leve SPIN JBC2126

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$**147.950,00**. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**" contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	CHAIANE DE AVILA RICARDO	0749413910001-88	05/02/2024	SIM
002	MATHEUS BORGES SANTOS	508376470001-36	20/01/2024	SIM
003	CLEIMAR PEDROSO PIZANI	052747150001-56	26/01/2024	SIM



004	DANIEL S MELO	30918102/0001-51	01/02/2024	SIM
005	MARCO AURELIO MOTTA	29597086/0001-63	30/01/2024	SIM

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando a cotação de preços fornecidos pelas empresas.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.

8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria da Fazenda indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 28 de maio de 2024.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Serviço mecânico para veículo a gasolina, leve	Horas	400
002	Serviço mecânico para veículo a diesel, pesado	Horas	200
003	Serviço funilaria/lanternagem/chapeamento veículo leve	Horas	100
004	Serviço funilaria/lanternagem/chapeamento veículo pesado	Horas	50
005	Serviço elétrico para veículo a gasolina, leve	Horas	200
006	Serviço elétrico para veículo a diesel, pesado	Horas	100
007	Serviço pintura para veículo a gasolina, leve	Horas	50
008	Serviço pintura para veículo a diesel, pesado	Horas	30
009	Serviço retifica para veículo a gasolina, leve	Horas	100
010	Serviço retifica para veículo a diesel, pesado	Horas	30
011	Serviço torno/solda para veículo a gasolina, leve	Horas	50
012	Conserto de ar condicionado	Horas	50
013	Serviço balanceamento/geometria veículo a gasolina, leve	Horas	40
014	Serviço estofamento	Horas	30
015	Serviço mangueira hidráulica	Horas	30
016	Serviço torno/solda para veículo a diesel, pesado	Horas	30
017	Conserto pneus, aro de 13 a 16	Horas	300
018	Conserto pneus, aro de 13 a 16, com rack	Horas	70

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para manutenção da frota de veículos da SDSH, utilizados em visitas e viagens, visando a continuidade das ações e serviços da secretaria e seus equipamentos sociais em auxílio a população em vulnerabilidade social.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

Item	Protocolo n.º	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade n.º	Objeto	Consumo (Quantidade)	Período
01	5782/2021	39/2021	Serviço mecânico para veículo a gasolina, leve	300h	12 meses
02	5782/2021	39/2021	Serviço mecânico para veículo a diesel, pesado	200h	12 meses
03	5782/2021	39/2021	Serviço funilaria/lanternagem/chapeamento veículo leve	10h	12 meses
04	5782/2021	39/2021	Serviço funilaria/lanternagem/chapeamento veículo pesado	20h	12 meses
05	5782/2021	39/2021	Serviço elétrico para veículo a gasolina, leve	200h	12 meses
06	5782/2021	39/2021	Serviço elétrico para veículo a diesel, pesado	100h	12 meses
07	5782/2021	39/2021	Serviço pintura para veículo a gasolina, leve	10h	12 meses
08	5782/2021	39/2021	Serviço pintura para veículo a diesel, pesado	10h	12 meses
09	5782/2021	39/2021	Serviço retífica para veículo a gasolina, leve	5h	12 meses
10	5782/2021	39/2021	Serviço retífica para veículo a diesel, pesado	10h	12 meses
11	5782/2021	39/2021	Serviço torno/solda para veículo a gasolina, leve	0	12 meses
12	5782/2021	39/2021	Conserto de ar condicionado	10h	12 meses
13	5782/2021	39/2021	Serviço balanceamento/geometria veículo a gasolina, leve	0	12 meses
14	5782/2021	39/2021	Serviço estofamento	0	12 meses



15	5782/2021	39/2021	Serviço mangueira hidráulica	0	12 meses
16	5782/2021	39/2021	Serviço torno/solda para veículo a diesel, pesado	100h	12 meses
17	5782/2021	39/2021	Conserto pneus, aro de 13 a 16	300h	12 meses
18	5782/2021	39/2021	Conserto pneus, aro de 13 a 16, com rack	0	12 meses

5.2. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

5.2.1. 1 VAN Reunault , modelo Master Classyvan, ano 2018/2019

5.2.2. 1 veículo Chevrolet, modelo SPIN ,ano 2021/2022

5.2.3. 1 veículo Fiat, modelo Pálio WK Attrac , ano 2013/2014

5.2.4. 1 veículo GM, modelo Vectra Sd Expression, ano 2010/2010

5.2.5. 1 veículo Fiat, modelo Siena EL Flex, ano 2013/2014

5.2.6. 1 veículo Chevrolet, modelo Celta, ano 2015/2015

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 277.048,90. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
--	-------------------	------	-----------------	----------------------------------



001	Chaiane de Ávila Ricardo	07494139/0001-88	05/02/2024	Sim
002	Mateus Borges Sandi	50897647/0001-36	29/01/2024	Sim
003	Claimar Pedrozo Pizani	05274715/0001-56	26/01/2024	Sim
004	Marco Antonio Motta	29597086/0001-63	31/01/2024	Sim
	Daniel Silveira Mello	30918102/0001-51	01/02/2024	Sim

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando conhecermos a qualidade dos serviços prestados pelas empresas.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.

8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 9 de abril de 2024.

Sandra Càllabuig

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
Núcleo administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A GASOLINA LEVE	H	20
002	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS A DIESEL-PESADO	H	10
003	SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/CHAPEAMENTO VEICULOS LEVES	H	5
004	SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM/CHAPEAMENTO VEICULOS PESADOS	H	5
005	SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEICULOS A GASOLINA LEVES	H	5
006	SERVIÇOS ELETRICOS PARA VEICULOS A DIESEL PESADO	H	5
007	SERVIÇOS DE PINTURA PARA VEICULOS A GASOLINA LEVE	H	5
008	SERVIÇOS DE PINTURA PARA VEICULOS A DIESEL PESADOS	H	5
009	SERVIÇOS DE RETIFICA PARA VEICULOS A GASOLINA LEVE	H	10
010	SERVIÇOS DE RETIFICA PARA VEICULOS A DIESEL PESADO	H	5
011	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO/SOLDA PARA VEICULOS A GASOLINA LEVES	H	5
012	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO NOS VEICULOS	H	5
013	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO/GEOMETRIA PARA VEICULOS A GASOLINA LEVES	H	5
014	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE VEICULOS	H	5
015	SERVIÇOS DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA VEICULOS	H	5
016	SERVIÇOS MECANICOS DE TORNO/SOLDA PARA VEICULOS A DIESEL PESADOS	H	5
017	CONCERTO DE PNEU ARO 13 A 16	SV	50
018	CONCERTO DE PNEU ARO 13 A 16 COM HACK	SV	10

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para que seja possível realizar a correta manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente, contribuindo assim para a vida útil dos veículos e a segurança dos servidores.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

Item	Protocolo n.º	Licitação/ Dispensa/ Inexigibilidade n.º	Objeto	Consumo (Quant.)	Período
01	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços mecanicos para veiculos leves a gasolina	2	2020 a 2022
02	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços mecanicos para veiculos pesados a diesel	2	2020 a 2022
03	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços mecanicos torno/solda para veículos a diesel pesados	0	2020 a 2022
04	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços mecanicos torno/solda para veiculos a gasolina leves	0	2020 a 2022
05	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços eletricos para veiculos a gasolina leves	0	2020 a 2022
06	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços eletricos para veiculos a diesel pesados	0	2020 a 2022
07	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de borracharia para veiculos a gasolina leve	20	2020 a 2022
08	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de borracharia para veiculos a diesel pesados	5	2020 a 2022
09	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de balanceamento/geometria para veiculos a gasolina leves	0	2020 a 2022
10	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de balanceamento/geometria para veiculos a diesel pesados	0	2020 a 2022
11	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de retifica para veiculos a gasolina leves	0	2020 a 2022



12	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de retifica para veiculos a diesel pesados	0	2020 a 2022
13	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de estofamento para veiculos	0	2020 a 2022
14	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços para veiculos leves de funilaria/lanternagem/chapeamento	0	2020 a 2022
15	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços para veiculos pesados de funilaria/lanternagem/chapeamento	0	2020 a 2022
16	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços de mangueira hidraulica	0	2020 a 2022
17	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços para veiculos leves pintura	0	2020 a 2022
18	4718/2020	Registro de preços 11/2021	serviços para veiculos pesados pintura	0	2020 a 2022

5.2. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

- 5.2.1.** 2 Fiat Uno Mille modelo Economy – gasolina.
- 5.2.2.** 1 Fiat Strada modelo Hard Work – flex alcool e gasolina.
- 5.2.3.** 1 Nissan Frontier – diesel.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.136,50. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	CLEIMAR PEDROZO PIZANI	05274715/0001-56	26/01/2024	Não
002	CHAIANE DE ÁVILA RICARDO	07494139/0001-88	05/02/2024	Não
003	MATHEUS BORGES SANDI	50897647/0001-36	29/01/2024	Não
004	MARCO AURÉLIO MOTTA	29597086/0001-63	31/01/2024	não
	DANIEL SILVEIRA MELO	30918102/0001-51	01/02/2024	

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando que foram as oficinas/borracharias disponíveis para fornecimento de orçamentos para a Prefeitura Municipal, possuem a documentação necessária em dia e já foram prestadores de serviços anteriormente para a Prefeitura Municipal De Jaguarão.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.

8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.



8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de borracharia/mecânica	A contratada deverá adotar a utilização de reciclagem de materiais.
Descarte de resíduos sólidos provenientes de pneus (borracha), óleo e outros fluídos provenientes de automóveis bem como outras partes móveis que possam ser descartadas.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais citados.

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 23 de abril de 2024

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



DATA: ____/____/2024

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento/Núcleo/Setor de Transporte de Pacientes

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Secretaria de Saúde.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida HORA	Quantidade
001	Serviços de mecânicos para veículos gasolina -leves	R\$ 166,67	100
002	Serviços mecânicos para veículos a diesel –pesados	R\$260,00	100
003	Serviços de funilaria /lanternagem /chapeamento para Veículos leves	R\$230,00	50
004	Serviços de funilaria /lanternagem /chapeamento para Veículos pesados	R\$300,00	50
005	Serviços Eletricos para veículos gasolina leves	R\$273,33	50
006	Serviços Eletricos para veículos diesel pesados	R\$340,00	50
007	Serviços de pintura para veículos leves	R\$236,67	50
008	Serviços de pintura veículos pesados	R\$306,67	50
009	Serviços de retifica veículos a gasolina - leves	R\$300,00	50
010	Serviços de retifica veículos a diesel- pesados	R\$380,00	50
011	Serviços mecânicos de torno/solda / para veículos leves	R\$273,33	50
012	Conserto de pneu aro13A16	R\$ 50,00	50
017	Conserto pneu aro 17 a 22	R\$75,00	50
018	Conserto pneu aro 17 a 18 com rack	R\$85,00	50
	TOTAL		185.167,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica e de borracharia para a manutenção dos veículos oficiais utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Jaguarão/RS.

2.2. A contratação é necessária para manutenção de toda frota ao decorrer do ano vigente.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados no processo 4123/2023

5.2. Segue a relação dos veículos de responsabilidade desta Secretaria que também embasaram o cálculo dos quantitativos:

5.2.1. 2 Ônibus volare

5.2.2. 11 Veículos 3Chvrolet 8 Spin

5.2.3. 03 Ambulancias Mercedes 02 Master

5.2.4. 01 s10

5.2.5. 5 vans Master

5.2.6. 01 L200

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica e de borracharia.

6.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e mão de obra própria para realização das manutenções necessárias, sendo viável a contratação de empresas prestadoras dos serviços em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 189.416,67 Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ANEXO I, sendo este método o que melhor reflete os valores de mercado.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o **"Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA"** contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores locais:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	CLEIMAR PEDROSO PIZANI	05274715/0001-56	10/04/2024	
002	FABIANO MIRANDA CAETANO	13395623/0001-52	10/04/2024	
003	FERROMAQTORNEARIA	07494139/0001-88	10/04/2024	
004	MARCO AURELIO MOTTA	29597088000185		
005	DANIEL SILVEIRA MELO			

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados considerando serem fornecedores locais

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mecânica e de borracharia apresentados no item 1.2 deste ETP, conforme as seguintes condições:

8.1.1. A empresa será responsabilizada por eventuais danos ocorridos nos veículos oficiais, se for comprovado que a causa seja a má prestação do serviço

8.1.2. Somente poderão consertar veículos prévia e expressamente autorizados pelos fiscais designados, sendo que a empresa deverá fornecer um comprovante assinado pelo funcionário condutor do veículo.

8.1.3. O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação de Servidor Mecânico, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

8.1.4. A avaliação referida no item acima, será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

8.1.5. Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada por Servidor Mecânico.

8.1.6. A Prestação dos Serviços somente se dará após envio pela fiscalização de Ordem de Serviço e Nota de Empenho à contratada.

8.1.7. Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo de execução do serviço.

8.1.8. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão, quando solicitado pelas Secretarias.

8.1.9. A mesma deverá sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, efetuar o Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.



8.1.10. A Empresa Prestadora dos Serviços deverá possuir os equipamentos necessários e local adequado que possa garantir a segurança dos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

8.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);



- 11.3.10. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13. Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, neste caso a aquisição de peças para realização das manutenções. Está vigente o Pregão Eletrônico 064/2023 para Registro de Preços para Aquisição de Peças pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural e de Serviços Urbanos, as demais Secretarias precisarão efetuar suas próprias aquisições através de licitação ou dispensas de licitações.

12.2. Os bens serviços que se pretende, não são autônomos e necessitam de contratações correlatas para sua execução, resguardadas os casos em que não será necessária a troca de peças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão 29 de maio de 2024

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

Gilcelli Soares Machado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 490/2020

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Departamento/Núcleo/Setor de Estradas Rurais.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para futura contratação de serviços mecânicos e borracharia dos veículos leves e pesados da SDR.

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços:

- Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Serviços de mecânica para Atender às Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	CONCERTO DE PNEU ARO 13A 16	serviço	250
002	CONCERTO DE PNEU ARO17 A 22 1/2	serviço	400
003	CONCERTO DE PNEU ARO 17 1/2 A 18	serviço	40
004	CONCERTO DE PNEU ARO 24 A 25	serviço	400
005	CONCERTO DE PNEU ARO 26 A34	serviço	40
006	CONCERTO DE PNEU ARO 13 A 16 COM RACK	serviço	150
007	CONCERTO DE PNEU 17 A 22 1/2 COM RACK	serviço	100
008	CONCERTO DE PNEU ARO 17 1/2 A 18 COM RACK	serviço	100
009	CONCERTO DE PNEU ARO 24 A 25 COM RACK	serviço	100
010	CONCERTO DE PNEU ARO 26 A34 COM RACK	serviço	100
011	Serviços Mecânicos para Veículos a Gasolina - Leves	hora	1000
012	Serviços Mecânicos para Veículos a Diesel - Pesados	hora	2000
013	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Leves	hora	200
014	Serviços de Funilaria/Lanternagem/Chapeamento para Veículos Pesados	hora	200
015	Serviços Elétricos para Veículos a Gasolina - Leves	hora	800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



016	Serviços Elétricos para Veículos a Diesel - Pesados	hora	800
017	Serviços de Pintura para Veículos Leves	hora	120
018	Serviços de Pintura para Veículos Pesados	hora	120
019	Serviços de Retifica para Veículos a Gasolina - Leves	hora	200
020	Serviços de Retifica para Veículos a Diesel - Pesados	hora	250
021	Serviços Mecânicos de Torno/Solda para Veículos a Gasolina - Leves	hora	600
022	Serviço de conserto de ar condicionado nos veículos , tratores , caminhões e maquinas pesadas.	hora	150
023	Serviços de Balanceamento/Geometria para Veículos a Gasolina - Leves	hora	300
024	Serviços de Estofamento para Veículos	hora	150
025	Serviços de Mangueira Hidráulica para Veículos	hora	400
026	Serviços Mecânicos de Torno/Solda para Veículos a Diesel - Pesados	hora	1400

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de/a prestação de serviços de serviços mecânicos e borracharia.

2.2 A contratação é necessária para.

Fazer a manutenção dos veículos da SDR.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Jaguarão, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação técnica do servidor do quadro, (mecânico), o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

A avaliação referida no item acima será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

Excepcionalmente, caso verificado pela Contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada pelo servidor do quadro, mecânico.

O serviço excepcional de que trata o item anterior somente poderá ser realizado após avaliação e autorização do servidor do quadro, mecânico.

A empresa deverá ter sede no município de Jaguarão, e o serviço realizado na zona rural e urbana, não poderá ser cobrado deslocamento.

- 4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes...
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração (processos administrativos n.º 5737/2021).

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas serviços mecânicos e de borracharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.012.317,70(Registro de preço).

- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o **“Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA”** contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, Inc. V do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- 7.5 Justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados no Anexo I deste ETP, considerando que estas empresas prestaram serviços para a PMJaguarão em licitações anteriores e pelo motivo de dificuldade de outras empresas entregarem as cotações de orçamentos, além de termo tido dificuldades de pesquisa nos órgãos oficiais referidos no decreto municipal que regula tal procedimento..



7.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

- Órgão: 14 – Sec. de Desenvolvimento Rural
- Unidade Orçamentária: 14.02 – Estradas Rurais
- Projeto/Atividade: 2061- Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais.
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- Despesa Principal: 7281
- Desdobramento da Despesa: 36523
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços mecânicos e borracharia, conforme as seguintes especificações/ condições:
- 8.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.13 O Prazo de Entrega dos itens será de 05 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 8.14 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses/dias, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.



- 8.15 Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Curuzu nº 2139, Jaguarão-RS.
- 8.16 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (.02..) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.17 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a não é o caso (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS

- 10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



- 10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. (ADAPTAR, SE FOR O CASO).
- 11.2 A Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicará servidores para atuarem como gestor e **fiscal do contrato**. Gustavo Gallo Pineiro, mecânico.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
 - b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
 - c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
 - d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
 - g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
 - h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
 - k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
 - l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
 - m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
 - n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
 - o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
 - p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.
- 13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 06-- de -fevereiro---- de 2024-.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Departamento de Infra-estrutura

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de serviços de mecânicos e borracharia dos veículos leves e pesados da SSUR.

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de mecânica e borracharia para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Conserto de Pneu aro 13 a 16	Serviço	
002	Conserto de Pneu aro 17 a 22 ½	Serviço	
003	Conserto de Pneu aro 17 ½ a 18	Serviço	
004	Conserto de Pneu aro 24 a 25	Serviço	
005	Conserto de Pneu aro 26 a 34	Serviço	
006	Conserto de Pneu aro 13 a 16 c/ rack	Serviço	
007	Conserto de Pneu aro 17 a 22 ½ c/ rack	Serviço	
008	Conserto de Pneu aro 17 ½ a 18 c/ rack	Serviço	
009	Conserto de Pneu aro 24 a 25 c/ rack	Serviço	
010	Conserto de Pneu aro 26 a 34 c/ rack	Serviço	
011	Serviços mecânicos de torno/solda para veículos a diesel – pesados	Serviço	
012	Serviços balanceamento/geometria para veículos a gasolina – leves	Serviço	
013	Serviços de estofamento para veículos	Serviço	
014	Serviços de mangueiras hidráulicas para veículos	Serviço	
015	Serviço de Ar Condicionado nos veículos pesados	Serviço	
016	Serviços mecânicos para veículos a gasolina – Leves	Serviço	
017	Serviços mecânicos para veículos a diesel – Pesados	Serviço	



018	Serviços mecânicos de torno/solda para veículos a gasolina – leves	Serviço	
019	Serviço elétrico para veículos a gasolina – leves	Serviço	
020	Serviços elétricos para veículos a diesel - pesados	Serviço	
021	Serviços de retifica para veículos a gasolina – leves	Serviço	
022	Serviços de retifica para veículos a diesel – pesados	Serviço	
023	Serviços de funilaria/lanternagem/chapeamento em veículos leves - gasolina	Serviço	
024	Serviço de funilaria/lanternagem/chapeamento em veículos pesados – diesel	Serviço	
025	Serviços de pintura para veículos leves – gasolina	Serviço	
026	Serviços de pintura para veículos pesados – diesel	Serviço	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de/a prestação de serviços de serviços mecânicos e borracharia.

2.2 A contratação é necessária para a manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Jaguarão, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser realizado mediante prévia avaliação técnica do servidor do quadro, o qual vai estabelecer o limite máximo de horas do serviço a ser executado.

A avaliação referida no item acima será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.

Excepcionalmente, caso verificado pela contratada a necessidade de realização do serviço em tempo superior do que estabelecido na avaliação referida, deverá ser encaminhada justificativa prévia, devidamente fundamentada, a qual será avaliada pelo servidor do quadro.



O serviço excepcional de que trata o item anterior somente poderá ser realizado após avaliação e autorização do servidor do quadro.
A empresa deverá ter sede no município de Jaguarão.

- 4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação **de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes**.
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 5811/2021. Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	PROCESSO N.º/LICITAÇÃO N.º	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
011	5811-2021/039-2021	Serviços mecânicos de torno/solda para veículos a diesel – pesados	204	12/21 a 11/22
012	5811-2021/039-2021	Serviços balanceamento/geometria para veículos a gasolina – leves	76	12/21 a 11/22
014	5811-2021/039-2021	Serviços de mangueiras hidráulicas para veículos	200	12/21 a 11/22
016	5811-2021/039-2021	Serviços mecânicos para veículos a gasolina – Leves	120	12/21 a 11/22
017	5811-2021/039-2021	Serviços mecânicos de torno/solda para veículos a diesel – pesados	1.000	12/21 a 11/22
018	5811-2021/039-2021	Serviços mecânicos de torno/solda para veículos a gasolina – leves	50	12/21 a 11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



019	5811-2021/039-2021	Serviços elétricos para veículos a diesel - pesados	441	12/21 a 11/22
021	5811-2021/039-2021	Serviços de retifica para veículos a diesel – pesados	190	12/21 a 11/22
022	5811-2021/039-2021	Serviço de funilaria/lanternagem/chapeamento em veículos pesados – diesel	150	12/21 a 11/22

5.2 Por se tratar de serviços não utilizados na licitação anterior, não há média de consumo anterior para estabelecer uma estimativa dos itens abaixo indicados.

ITEM	PROCESSO N.º/LICITAÇÃO N.º	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
001	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 13 a 16		12/21 a 11/22
002	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 17 a 22 ½		12/21 a 11/22
003	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 17 ½ a 18		12/21 a 11/22
004	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 24 a 25		12/21 a 11/22
005	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 26 a 34		12/21 a 11/22
006	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 13 a 16 c/ rack		12/21 a 11/22
007	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 17 a 22 ½ c/ rack		12/21 a 11/22
008	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 17 ½ a 18 c/ rack		12/21 a 11/22
009	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 24 a 25 c/ rack		12/21 a 11/22
010	5811-2021/039-2021	Conserto de Pneu aro 26 a 34 c/ rack		12/21 a 11/22
013	5811-2021/039-2021	Serviços de estofamento para veículos		12/21 a 11/22
015	5811-2021/039-2021	Serviço de Ar Condicionado nos veículos pesados		12/21 a 11/22
020	5811-2021/039-2021	Serviços elétricos para veículos a diesel - pesados		12/21 a 11/22
023	5811-2021/039-2021	Serviços de funilaria/lanternagem/chapeamento em veículos leves - gasolina		12/21 a 11/22



024	5811-2021/039-2021	Serviço de funilaria/lanternagem/chapeamento em veículos pesados – diesel		12/21 a 11/22
025	5811-2021/039-2021	Serviços de pintura para veículos leves – gasolina		12/21 a 11/22
026	5811-2021/039-2021	Serviços de pintura para veículos pesados – diesel		12/21 a 11/22

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos e de borracharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$.
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.
- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, Inc. V do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.5 Justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados no Anexo I deste ETP, considerando que estas empresas prestaram serviços para a PMJ em licitações anteriores e pelo motivo de dificuldade de outras empresas



entregarem as cotações de orçamentos, além das dificuldades de pesquisa nos órgãos oficiais referidos no decreto municipal que regula tal procedimento.

7.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

- Órgão: 13 - SEC DE SERVIÇOS URBANOS
- Unidade Orçamentária: 13.01 - NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2204 MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- Despesa Principal: 6476
- Desdobramento da Despesa: 33237
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânicos, conforme as seguintes especificações/ condições:
- 8.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.13 O Prazo de Execução dos Serviços será de 12 meses, a contar da Autorização de Início de Objeto.
- 8.14 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 8.15 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.15.1 Início da execução do objeto: 02 dias [da emissão da ordem de serviço];
- 8.16 Local e horário da prestação dos serviços:



8.17.1 Os serviços serão prestados nos endereços de cada prestador do serviço, ou, quando necessário, na Rua Curuzu, nº 2139 (Sede da Secretaria de Serviços Urbanos)

8.17.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: De acordo com o horário de funcionamento do prestador do serviço.

8.18 Rotinas a serem cumpridas:

8.18.1 A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

8.18.1.1 Descritos no Item 04 deste ETP

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. (ADAPTAR, SE FOR O CASO).
- 11.2 A Secretaria de Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
 - b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
 - c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
 - d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
 - g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
 - h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
 - k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
 - l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
 - m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
 - n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
 - o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
 - p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários



para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

- 12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 06 de fevereiro de 2024.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal